



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2026

REGIDO PELAS LEIS Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETOS MUNICIPAIS QUE REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, com assessoramento ao Setor Administrativo de Compras Públicas e Contratações do Município de Entre Folhas/MG, com a finalidade de aprimorar o fluxo e a instrução dos procedimentos de contratação, conferindo maior padronização, organização, controle de prazos e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DATA INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: AS 08H DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 DO DIA 06 DE MARÇO DE 2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM Licita
www.licitardigital.com.br

AGENTE DE CONTRATAÇÕES: JEFFERSON LOPES PEREIRA DA SILVA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CONCORRÊNCIA ELETRONICA 001/2026 > esclarecimentos. Telefones/Email: 33 3324-6162 – comprasentrefolhas@gmail.com ou compras@entrefolhas.mg.gov.br.

Horário de funcionamento: 08:00 HORAS AS 16 HORAS (Das 11H as 13H – Intervalo do Almoço)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS/MG, por intermédio da Divisão de Licitações, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, em sessão pública na Plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Jefferson Lopes Pereira da Silva – Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 08/2025, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Eustáquio Andrade de Brito e Alexandre Mesquita de Andrade, designados pela mesma Portaria, juntada aos autos do procedimento.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos Municipais que regulamentam a Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal, especialmente os Decretos nº 022/2023; 023/2023; 024/2023; 025/2023; 026/2023; 027/2023; 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023; 032/2023; 033/2023; 034/2023; 035/2023; 036/2023; 037/2023; 038/2023; 039/2023; 040/2023; 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023; e 050/2023, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente:
I – no site oficial da Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG: www.entrefolhas.mg.gov.br;
II – na Plataforma AMM Licita: www.licitardigital.com.br; e
III – presencialmente, no prédio-sede da Prefeitura Municipal de Entre Folhas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que venha a ocorrer neste Edital, incluindo errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser acompanhada pelos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.licitardigital.com.br e www.entrefolhas.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabiliza por eventual desconhecimento de avisos e atualizações do certame pelo licitante, em razão de não acompanhamento das publicações, não acesso ao e-mail informado ou não verificação das atualizações nos sites/plataformas indicados.

2. OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, com assessoramento ao Setor Administrativo de Compras Públicas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

Contratações do Município de Entre Folhas/MG, com a finalidade de aprimorar o fluxo e a instrução dos procedimentos de contratação, conferindo maior padronização, organização, controle de prazos e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência em anexo.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, inclusive as relativas à documentação de habilitação.

3.1.2. A participação neste Processo Licitatório implica aceitação total, irrestrita e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e nos atos dele decorrentes.

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a inabilitação da proponente, sem prejuízo das demais sanções e providências cabíveis.

3.2. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.2.1. A participação e o tratamento diferenciado às Microempresas (ME), ao Microempreendedor Individual (MEI) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP) serão regidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, observadas as disposições deste Edital.

3.3. Das vedações

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Administrativo Licitatório, direta ou indiretamente, nem celebrar contrato dele decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:

3.3.1.1. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.3.1.2. sejam estrangeiras e não funcionem no País;

3.3.1.3. apresentem-se sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra, ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Federal nº 5.764/1971;

3.3.1.4. integrem o mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;

3.3.1.5. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.6. tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.3.1.7. integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal da Transparência) e/ou, ainda, estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ;

3.3.1.7.1. Para aferição de eventuais registros impeditivos, será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNEP (Portal da Transparência) e ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa).

3.3.1.8. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município, observadas as vedações legais aplicáveis. Obs. servidor pode contratar em situações excepcionais previstas em lei, dependendo do caso

3.3.2. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão ofertar propostas para o(s) mesmo(s) item(ns) do certame.

3.3.3. É vedada a participação de aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

3.3.4. É vedada a participação de empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.5. É vedada a participação de pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.6. É vedada a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenário).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

3.3.7. É vedada a participação de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.3.8. É vedada a participação do autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.3.9. Aplicam-se, ainda, outras vedações previstas em lei, inclusive na Lei Orgânica Municipal – LOM, e nas normas correlatas.

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. Será vedada a participação de licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.6. Da participação de consórcios

3.6.1. Será permitida a participação de consórcios, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio.

3.6.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio, a qual assumirá a condição de líder, devendo atender às condições de liderança previstas neste Edital.

3.6.4. Todos os documentos de habilitação de cada consorciada deverão ser apresentados na forma determinada neste Edital, sob pena de inabilitação.

3.6.4.1. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação.

3.6.5. As empresas integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.6.6. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio participante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

do certame.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.1.1. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá(ão) ser protocolado(s) pelos seguintes meios:

I – Pelo sistema: www.licitardigital.com.br;

II – Por e-mail: comprasentrefolhas@gmail.com ou compras@entrefolhas.mg.gov.br;

III – presencialmente: Praça da Matriz, nº 69, Centro, Entre Folhas/MG, CEP 35.324-000.

4.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio www.licitardigital.com.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o limite do último dia anterior à data de abertura do certame.

4.1.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da internet, observadas as condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita: www.licitardigital.com.br.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário a guarda e o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Entre Folhas, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência.

5.5. A participação na Concorrência dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos.

5.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7. Como condição para participação na Concorrência, a licitante deverá assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/1988.
- d) Declaro, para os devidos fins legais e sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer integralmente, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência.
- e) A Microempresa – ME – e a Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverão apresentar, ainda, declaração de que, no ano-calendário da realização da licitação pública, não celebraram contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, momento em que se encerrará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá mediante utilização de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas (ME/MEI) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da etapa de lances, no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração.

5.9. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

5.9.1. Nesses casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou cópia autenticada exigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema (ou na forma indicada pela Administração).

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

por outro que venha a substituí-lo, e, quando aplicável, consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e valor total do lote e de seus itens (quando aplicável);

6.1.2. descrição detalhada do objeto, contendo informações compatíveis com as especificações do Termo de Referência, indicando, no que couber, modelo, marca, prazo de garantia e demais características pertinentes.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens e/ou prestação de serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta fica fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando aplicável.

6.7. Em caso de inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, prevalecerá o descritivo do Edital.

6.8. Os documentos listados no item de HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com o cadastro da proposta, previamente à abertura da sessão pública, e sua ausência ensejará desclassificação e/ou inabilitação, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, a seguir informada:

7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social –



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

c.1) Caso a licitante seja considerada isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3. DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

7.4. DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

a) Comprovação de Aptidão Profissional e Operacional, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado técnico profissional e operacional expedido por pessoa física ou jurídica, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo informações que comprovem a experiência e a qualificação do profissional e operacional para a execução dos serviços licitados.

b) Comprovação de registro e regularidade profissional junto a um dos seguintes Conselhos Profissionais: CRC – Conselho Regional de Contabilidade, CRA – Conselho Regional de Administração ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

NOTA 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

NOTA 03: A ausência de anexação de certidão fiscais ou documentos que possam ser conferidos em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Agente de Contratações(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

NOTA 04: Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Da etapa competitiva e envio de lances

8.7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto (lote), conforme regras do sistema e do Edital.

8.7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

8.7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01 (um centavo).

8.8. Do modo de disputa

8.8.1. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.8.2. Foi adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

8.8.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

8.8.4. A prorrogação automática da etapa de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.8.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.8.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.8.7. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.9. Regras gerais da fase de lances e desconexão

8.9.1. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

8.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.9.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

eletrônico da plataforma.

8.9.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.10. Tratamento favorecido às ME/MEI/EPP (empate ficto)

8.10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as ME/MEI/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para fins de aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

8.10.2. Nessas condições, as propostas de ME/MEI/EPP que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10.3. A ME/MEI/EPP melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 03 (três) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.10.4. Caso a ME/MEI/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/MEI/EPP que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

8.10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11. Critérios de desempate (Lei 14.133/2021)

8.11.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006.

8.12. Negociação e atualização da proposta

8.12.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço/desconto, para obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12.3. Quando houver apenas um item por lote, o sistema poderá, ao final da disputa, atualizar automaticamente a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. Todavia, quando se tratar de lote com mais de um item, o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, por meio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado (após eventual negociação), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação dos requisitos.

8.12.4. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.5. Ao final do certame, o licitante vencedor deverá atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em relação à planilha original da licitação, a fim de evitar “jogo de planilhas”. A planilha atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances, assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico. Será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8.12.6. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB nº 971/2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, salvo comprovação de oscilação de mercado ocorrida após a elaboração dos orçamentos até a data de abertura das propostas.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

9.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se aqueles que contenham as características do material/serviço ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Tratando-se de lote, a desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, sendo a proposta aceita apenas se atender aos requisitos para todos os itens que o compõem.

9.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, em tempo real, pelo “chat”.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados o valor máximo aceitável para adjudicação, os prazos para fornecimento/execução, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições definidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

10.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão quanto à aceitação do lance de menor valor/menor vantagem.

10.3. Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, prevalecerão os unitários.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2. Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou sejam consideradas manifestamente inexequíveis, por decisão fundamentada do Agente de Contratação.

10.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.8. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para adjudicação e homologação pela autoridade competente, observada a fase recursal.

10.9. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

11.1. Ao final do certame, o licitante vencedor deverá atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

relação à Planilha Original da Licitação, a fim de evitar “jogo de planilhas”.

11.2. A Planilha Atualizada deverá ser anexada após o término da sessão de lances e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e por seu responsável técnico.

11.3. Será concedido prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação do licitante.

12. DO RECURSO

12.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, após a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá prazo mínimo de 10 (dez) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública, implicará decadência do direito de recurso, podendo o Agente de Contratação encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.3. Havendo manifestação, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer, decidindo fundamentadamente sobre a admissibilidade do recurso.

12.3.1. Nesta fase, o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, limitando-se à verificação dos pressupostos de admissibilidade.

12.3.2. A falta de apresentação das razões recursais em campo próprio do sistema importará decadência do direito de recurso e, por consequência, a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail para assinar o contrato, conforme minuta constante dos documentos complementares, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O disposto no subitem anterior poderá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório, ou caso assim determine decisão superveniente devidamente motivada.

14.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento, reservando-se ao Contratante o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções cabíveis à vencedora.

15. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

15.2. O contrato poderá ser prorrogado por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, observado o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. A prorrogação poderá ocorrer mediante negociação com a contratada, ou poderá haver extinção do contrato administrativo, sem ônus para qualquer das partes, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta presente em documento complementar, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo setor responsável, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito à contratação.

16.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

16.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido em caso de descumprimento contratual, aplicando-se as sanções cabíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições do Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao Contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as especificadas neste Edital e no Contrato, especialmente:

17.2.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto;

17.2.2. Emitir ordens de serviço/fornecimento à Contratada, de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os prazos para atendimento;

17.2.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.2.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no instrumento contratual;

17.2.5. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Contrato.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Fica nomeado(a) o(a) Secretário(a) Municipal de Administração como responsável pela fiscalização do contrato, competindo-lhe proceder aos trâmites de acompanhamento, fiscalização, medição e recebimento do objeto, emitindo relatórios e notificações quando houver inconsistência ou irregularidade na execução contratual.

18.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

a) Definir e/ou esclarecer o objeto da contratação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pela Contratada;

b) Receber o objeto/serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas e com a proposta;

c) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar serviços/entregas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

executados em desacordo com as especificações exigidas;

d) Coletar, quando necessário, amostras de produtos/insumos utilizados, para realização de análise, quando houver;

e) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição de produtos/serviços;

f) Atestar/certificar a Nota Fiscal somente após a verificação da compatibilidade do objeto entregue com o solicitado;

g) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

h) Sustar o pagamento de faturas em caso de inobservância, pela Contratada, das condições previstas no instrumento;

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, no tocante ao fiel cumprimento do contrato;

j) Solicitar a aplicação de multas e demais sanções, nos termos do instrumento;

k) Instruir recursos da Contratada quanto a penalidades aplicadas, quando houver discordância;

l) No exercício de suas atribuições, ter acesso a todos os elementos de informação relacionados com o objeto, julgados necessários, sem restrições de qualquer natureza.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições e critérios de pagamento estão previstos no contrato administrativo e no Termo de Referência, quando aplicável.

20. DO FLUXO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

20.1. As condições e critérios relativos ao fluxo de medição e pagamento estão previstos no contrato administrativo e no Termo de Referência, quando aplicável.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Infrações administrativas

21.1.1. O(A) licitante ou o(a) Contratado(a) será responsabilizado(a) administrativamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes infrações, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao Contratante, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) Ensejar retardamento da execução/entrega do objeto, sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação/execução contratual;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Sanções

21.2.1. Advertência: quando o(a) Contratado(a) der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas que justifiquem penalidade intermediária, nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.3. Declaração de inidoneidade: quando praticadas condutas que justifiquem penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.3. Multas

21.3.1. Multa moratória: de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

21.3.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

21.3.2. Multa compensatória: de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

21.4. Disposições gerais sobre sanções

21.4.1. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

21.4.2. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

21.4.3. Antes da aplicação de sanção/multa será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

21.4.4. Se a multa e indenizações forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

ou cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

21.4.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação.

21.4.6. A aplicação das sanções observará processo administrativo próprio, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes/atenuantes, danos, programa de integridade etc.).

21.4.8. Os atos tipificados como infrações na Lei nº 14.133/2021 e também como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.9. A personalidade jurídica do(a) Contratado(a) poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa e análise jurídica prévia.

21.4.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados para publicidade no CEIS e no CNEP, nos termos do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

21.4.11. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços em prazo inferior a 01 (um) ano, observado o regramento aplicável e as cláusulas contratuais.

22.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

23.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA

24.1. A matriz de alocação de riscos não é obrigatória nesta contratação, conforme §1º do art. 3º do Decreto Municipal que dispõe sobre práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

25. DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

25.1. A entrega/execução do objeto observará as condições, prazos, locais, critérios de recebimento e demais exigências previstas no Termo de Referência (ANEXO I) e no Contrato Administrativo (ANEXO II).

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá a Ordem de Serviço/Fornecimento para início da execução, na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

27.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto conforme sua proposta, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

27.3. É facultado ao Agente de Contratação e/ou à Autoridade Competente, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferir a conformidade do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar decisões.

27.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo original e devidamente fundamentada.

27.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legais e às previstas neste Edital.

27.6. Na hipótese do subitem anterior, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação.

27.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalentes aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, em especial no art. 138.

27.8. A Autoridade Competente poderá, nas mesmas condições contratuais, determinar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

27.9. Será dada vista aos interessados quanto às propostas comerciais e aos documentos de habilitação apresentados, nos termos e meios previstos na plataforma e na legislação aplicável.

27.10. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o objeto sem autorização expressa da Administração, quando aplicável e na forma prevista no Termo de Referência e no Contrato.

27.11. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão motivada.

27.12. O Agente de Contratação poderá relevar omissões puramente formais na documentação e/ou proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a isonomia, a competitividade e a lisura do certame, sendo possível a promoção de diligência para esclarecimento ou complementação da instrução do processo.

27.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14. Informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados exclusivamente pela plataforma AMM Licita (www.licitardigital.com.br), observadas as regras do Edital.

27.15. Complementam o presente Edital, como documentos complementares disponibilizados na plataforma AMM Licita:

- a) Termo de Referência – ANEXO I;
- b) Minuta do Contrato – ANEXO II;
- c) Declaração Unificada – ANEXO III.

27.15.1. Observação: os anexos serão disponibilizados separadamente do Edital.

27.16. Os interessados poderão obter cópia do Edital mediante download através do portal www.licitardigital.com.br e do site oficial do Município de Entre Folhas/MG: www.entrefolhas.mg.gov.br.

27.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições deste Edital e de seus documentos complementares, pois o simples registro de proposta no sistema eletrônico implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento do objeto e a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.18. Em caso de divergência entre o Edital e seus documentos complementares, prevalecerão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

as disposições do Edital.

27.19. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração Municipal.

27.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos e/ou informações complementares para instrução do processo.

27.21. É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório por meio de recursos ou expedientes meramente protelatórios, sujeitando-se o infrator às sanções legais e administrativas, inclusive aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.22. O contratante reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, prorrogar prazo para recebimento de propostas e/ou sessão de lances, desqualificar licitante ou desclassificar proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que disso resulte direito à indenização ou ressarcimento.

27.23. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.24. O instrumento convocatório é parte integrante do contrato.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08h00 às 17h00, pelo telefone (33) 3324-6162, e-mail: comprasentrefolhas@gmail.com ou compras@entrefolhas.mg.gov.br, podendo ainda ser acompanhadas pelo Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Entre Folhas – MG, 05 de fevereiro de 2026

Marcos Antônio Marques
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais que regulamenta Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito municipal de Entre Folhas – MG, e suas alterações, apresentamos o presente Termo de Referência para subsidiar a administração Municipal, na eventual contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

1.1. É objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, com assessoramento ao Setor Administrativo de Compras Públicas e Contratações do Município de Entre Folhas/MG, com a finalidade de aprimorar o fluxo e a instrução dos procedimentos de contratação, conferindo maior padronização, organização, controle de prazos e conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O serviço compreenderá, dentre outras atividades correlatas, o suporte operacional e administrativo nas rotinas de compras e contratações, incluindo: organização e conferência documental, controle de prazos e fases, apoio na tramitação de processos, apoio na elaboração/organização de peças administrativas (quando demandado), acompanhamento das etapas dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, e demais atividades necessárias ao bom desenvolvimento das rotinas do setor, sob orientação e validação do responsável competente.

1.3. A contratação caracteriza-se como serviço continuado, essencial ao funcionamento regular do setor de compras/contratações, contribuindo para a eficiência administrativa, mitigação de riscos formais, redução de retrabalho e melhoria da governança das contratações públicas municipais.

1.4. Estima-se a contratação de 01 (um) posto de serviço, com disponibilização de 01 (um) profissional para execução contínua das atividades de apoio administrativo, em carga horária presencial de 16 (dezesesseis) horas semanais e de forma REMOTA (Home Office) em tempo integral através de telefone, WhatsApp, e-mail, vídeo chamadas, reuniões virtuais e outras formas de comunicação, conforme necessidade da Administração, durante a vigência contratual.

1.5. Prazo de vigência e prorrogação. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, observado o interesse público e a vantajosidade, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

1.5.1. A contratação enquadra-se em serviços comuns, continuado mediante licitação.

1.6. As especificações detalhadas do serviço, forma de execução, obrigações da contratada e da contratante, critérios de fiscalização, prazos, forma de pagamento e demais condições constam nos itens



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

subsequentes deste Termo de Referência.

1.7. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- 1.7.1. Apoio na autuação, organização e instrução processual das contratações;
- 1.7.2. Utilização de checklist e conferência de documentos obrigatórios;
- 1.7.3. Controle e acompanhamento de prazos, fases e registros dos procedimentos;
- 1.7.4. Apoio na preparação/organização de documentos e comunicações administrativas do setor;
- 1.7.5. Apoio na alimentação e operacionalização de sistemas eletrônicos/portais utilizados pelo Município de Entre Folhas
- 1.7.6. Organização de arquivos físicos e digitais, garantindo rastreabilidade e padronização;
- 1.7.7. Suporte às rotinas administrativas correlatas do setor, conforme demanda.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1. A fundamentação da contratação administrativa como um todo está no Estudo Técnico Preliminar – ETP – (§ 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo, com disponibilização de profissional para atuar junto ao setor de compras/contratações, realizando atividades de suporte operacional e organização processual, observando os fluxos internos e as exigências da Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas.

3.2. O serviço será prestado de forma contínua durante a vigência contratual, incluindo atividades de organização documental, controle de prazos e apoio aos procedimentos licitatórios e contratações diretas, com registros e evidências necessárias à conformidade e prestação de contas.

3.3. A fiscalização e o acompanhamento serão realizados por servidor designado, com verificação de entregas/rotinas pactuadas, qualidade, tempestividade e aderência aos fluxos internos, sem transferência de competências decisórias aos prepostos da contratada.

3.4. Os serviços deverão ser prestados conforme os padrões técnicos recomendados, com um quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente, proporcional ao prazo de execução estabelecido.

3.5. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, de forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

3.6. Para a prestação dos serviços e fornecimento de bens, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando todos os documentos necessários à habilitação, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A execução do serviço ocorrerá durante a jornada de segunda a sexta-feira. O horário de trabalho poderá ser alterado a pedido da contratante, caso está detecte impactos desfavoráveis às manutenções durante a jornada de trabalho.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

4.1. A contratação administrativa deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. sustentabilidade ambiental.

4.1.2. Vedado a subcontratação dos serviços.

4.1.3. A empresa contratada deve possuir uma equipe de profissionais qualificados e experientes, capazes de executar os serviços de forma eficiente e segura. Além disso, é essencial que a empresa esteja disponível para atender nos horários determinados pelo contratante e tenha flexibilidade para enviar uma equipe em caso de necessidades extrema. 4.1.4. Também é fundamental que a empresa disponha de equipamentos e ferramentas adequados e bem conservados para realizar os serviços.

4.1.5. A contratação deverá assegurar a prestação de serviço de apoio administrativo voltado às rotinas do setor de compras e contratações, com atuação integrada à equipe municipal, observadas as normas da Lei nº 14.133/2021, regulamentos municipais, e demais regramentos aplicáveis.

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021 em razão de ser um fornecimento de bem comum.

4.3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais ou Contrato Social Consolidado), devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, devidamente acompanhado do documento de identificação dos sócios e CPF;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, devidamente acompanhado do documento de identificação do titular e CPF;
- g) A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar por escrito conforme modelo constante, e comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

4.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor central do Fórum da sede da empresa Licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação quando não determinado no corpo da certidão.

4.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF -



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

4.3.4 DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

- a) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- c) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- d) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- h) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- i) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

preferência.

4.7.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL

a) Comprovação de Aptidão Profissional e Operacional, em características, quantidades e prazos semelhantes ao objeto desta licitação, fornecida através de atestado técnico profissional e operacional expedido por pessoa física ou jurídica, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo informações que comprovem a experiência e a qualificação do profissional e operacional para a execução dos serviços licitados.

b) Comprovação de registro e regularidade profissional junto a um dos seguintes Conselhos Profissionais: CRC – Conselho Regional de Contabilidade, CRA – Conselho Regional de Administração ou OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Após assinatura do contrato, mediante a ordem de serviço, estará previsto para o início da execução do objeto.

5.1.2. Os métodos, as rotinas, as etapas, as tecnologias de procedimentos, a frequência e a periodicidade de execução do trabalho são as descritas no Item 01

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5.3. A execução dos serviços, será mensal, contados da Ordem de Serviço, em remessa parcelado.

5.4. Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias.

5.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. O contrato administrativo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115 da Lei nº 14.133/2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato administrativo, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº. 14.133/2021).

6.3. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal do contrato administrativos, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.4. O(A) fiscal do contrato administrativo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato administrativo, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (§1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.5. O(A) fiscal do contrato administrativo informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (§ 2º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021).

6.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº. 14.133/2021).

6.7. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº. 14.133/2021).

6.8. Somente a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato administrativo (art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

6.9. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato administrativo (§ 1º do art. 121 da Lei nº. 14.133/2021).

6.10. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tal como: e-mail.

6.11. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela execução do objeto deste instrumento será efetuado mensalmente até o 10º (decimo) dia de cada mês, à CONTRATADA, através da Tesouraria, APÓS A ACEITAÇÃO DEFINITIVA, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

7.1.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o fornecimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.1.2. A contagem para o 10º (decimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação DEFINITIVA e aceite do produto/equipamento pela fiscalização do Município de Entre Folhas - MG e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

7.1.3. Para execução do pagamento, licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Entre Folhas - MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

7.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Entre Folhas - MG.

7.1.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da licitante vencedora.

7.1.6. O Município de Entre Folhas - MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela licitante vencedora caso verificadas uma ou mais das hipóteses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A licitante vencedora deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Entre Folhas - MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante vencedora atenda à cláusula infringida.
- c) A licitante vencedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Entre Folhas - MG.
- d) Débito da licitante vencedora para com o Município de Entre Folhas - MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

7.7. Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Entre Folhas - MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGM-M do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Concorrência, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento: menor preço por item.

8.2. O modo de disputa será Aberto

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1. O Valor foi definido com base no valor mediano obtido por meio de pesquisa direta com prestadores de serviços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Não foram utilizados preços ou descontos disponíveis no Painel de Preços e Contratações similares de entes públicos, pois, ao consultar o software Banco de Preços de Contratações de Serviços, não foram identificadas contratações semelhantes àquela que se pretende realizar neste processo.

9.2. Valor Mensal: R\$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

9.3. Prazo de Execução: 12 (doze) meses

9.4. Valor Global: R\$ 113.400,00 (cento e treze mil e quatrocentos reais).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do Município.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.3. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado estará prevista e indicada no orçamento do município, para o exercício de 2026, utilizando rubricas próprias à época da contratação.

Entre Folhas – MG, 08 de janeiro de 2026

José Kleider Franco Torres
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

POCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

Prefeitura Municipal de Entre Folhas, com sedena Praça da Matriz, n.º 69, Centro – Entre Folhas / MG, CEP 35.324-000, inscrito no CNPJ n.º 66.229.626/0001-82, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Marques, e, estabelecida à, n.º., Bairro, em, MG, CNPJ n.º., doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista este procedimento e em observância a Lei n.º. 14.133/2021, resolvem celebrar este CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1. É objeto do presente Termo de contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, com assessoramento ao Setor Administrativo de Compras Públicas e Contratações do Município de Entre Folhas/MG, com a finalidade de aprimorar o fluxo e a instrução dos procedimentos de contratação, conferindo maior padronização, organização, controle de prazos e conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, regulamentação municipal e demais normas aplicáveis, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA E À PROPOSTA DA LICITANTE VENCEDORA

2.1. Vinculam a este contrato administrativo:

2.1.1. O edital e anexos desta Concorrência Eletrônica Pública;

2.1.2. A proposta do(a) Contratado(a);

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS

3.1. As legislações aplicáveis à execução deste contrato administrativo, inclusive quanto aos casos omissão, são:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

3.1.1. Lei nº. 14.133/2021;

3.1.2. Decretos municipais que reafirma a legislação. Decretos nº. 022/2023; 023/2023; 024/2023; 025/2023; 026/2023; 027/2023; 028/2023; 029/2023; 030/2023; 031/2023; 032/2023; 033/2023; 034/2023; 035/2023; 036/2023; 037/2023; 038/2023; 039/2023; 040/2023; 041/2023; 042/2023; 043/2023; 044/2023; e 050/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada ou a extinção do contrato administrativo sem ônus para qualquer das partes (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

5. CLÁUSULA QUINTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. O regime de execução ou a forma de fornecimento está prevista no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

6.1. O preço deste contrato administrativo é de R\$ **XX (XX)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

6.4. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência – Termo de Referência.

6.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado do orçamento estimado, salvo no caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do(a) Contratado(a), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) IBGE, exclusivamente para as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a(o) Contratado(a) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.13. Não haverá atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO, E O PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PARA O PAGAMENTO

6.1. Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para o pagamento estão previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

8.1. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando o for caso, estão previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA: DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação administrativa correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentaria Anual do Município de Entre Folhas - MG deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

0202030412200062.019 – 339039 – Ficha 017

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da LOA respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA MATRIZ DE RISCO, QUANDO FOR O CASO

10.1. A matriz de alocação de riscos não é obrigatória nesta contratação, conforme §1º do art. 3º do Decreto Municipal que dispõe sobre práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo na aplicação da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, SE FOR O CASO

11.1. Não haverá repactuação de preços neste caso, conforme inciso LIX do art. 6º c/c inciso II do § 8º do art. 25 c/c inciso II do § 4º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO REAJUSTE CONTRATUAL, QUANDO FOR O CASO

12.1. O prazo para resposta ao pedido de reajuste contratual será de, no máximo, 30 (trinta) dias.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO

13.1. Não foi exigência de garantia contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NA LEI Nº. 14.133/2021 E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

14.1. O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, estão previstos no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

I DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):

15.1. Condições para Habilitação, manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação na licitação pública ou qualificação na contratação direta.

15.2. Reserva de Cargos, Cumprir as exigências legais sobre a reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, se aplicável.

15.15. Responsabilidade pela Execução, Cumprir as obrigações contratuais, assumindo os riscos e despesas da execução, com a responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços.

15.4. Preposto, manter um preposto aceito pelo Contratante para representar a empresa durante a execução do contrato, sujeito à substituição, se necessário.

15.5. Atendimento às Determinações, atender às determinações do fiscal do contrato e fornecer os empregados e recursos necessários, com as qualificações adequadas, conforme as especificações.

15.6. Correção de Defeitos, corrigir, às suas expensas, defeitos e vícios nos serviços realizados, conforme indicado pelo fiscal do contrato.

15.7. Responsabilidade por Danos, Assumir a responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, inclusive os decorrentes de fiscalização.

15.8. Comunicação ao Contratante, informar ao Contratante qualquer impossibilidade de cumprimento do prazo, para ações corretivas.

15.9. Não Contratar Parentes, não contratar parentes de dirigentes ou fiscais do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021.

15.10. Obrigações Trabalhistas, Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, não transferindo responsabilidade ao Contratante.

15.11. Comunicações e Relatórios, informar ao fiscal sobre ocorrências anormais no local de execução e fornecer os relatórios solicitados.

15.12. Segurança e Higiene, Cumprir as normas de segurança e higiene no trabalho, além de garantir condições adequadas aos empregados.

15.115. Substituição de Empregados, atender à solicitação de substituição de empregados caso se identifique descumprimento das obrigações contratuais.

15.14. Cumprimento das Normas, observar a legislação pertinente, cumprir os critérios de segurança, higiene e disciplina, e manter o local de trabalho em boas condições.

15.15. Alterações nos Métodos Executivos, submeter ao Contratante quaisquer mudanças nos métodos executivos que divergirem das especificações.

15.16. Condições de Trabalho, garantir que os empregados atuem conforme as condições e especificações contratuais, evitando desvios de função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

15.17. Documentação e Sigilo, manter sigilo sobre informações obtidas no cumprimento do contrato e fornecer todos os documentos pertinentes ao Contratante.

15.18. Responsabilidade por Vícios e Defeitos, arcar com os custos de correção de vícios e defeitos nos serviços ou materiais empregados, conforme as especificações.

15.19. Cumprimento do Cronograma, atender ao cronograma de execução do contrato, com a devida programação das tarefas e organização dos serviços.

15.20. Conduta e Disciplina, manter disciplina e conduta adequada nos locais de execução dos serviços, podendo remover imediatamente funcionários com comportamento inconveniente.

15.21. Confidencialidade, garantir o sigilo das informações da Administração e entregar os documentos ao Contratante após o término dos serviços.

15.22. Responsabilidade pelos Custos, responsabilizar-se pelas despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo encargos sociais, impostos, transporte, alimentação, etc.

15.215. Subcontratação, não subcontratar o objeto do contrato sem a autorização expressa da Administração.

15.24. Ajustes no Cronograma, justificar à Administração eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços, propondo novo cronograma, se necessário.

15.25. Cumprimento da Legislação e Valores Éticos. observar os compromissos morais e os valores éticos nas ações do contratado e na conduta de seus funcionários.

II DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.26. Cumprimento das Obrigações, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme o contrato e seus anexos.

15.27. Recebimento do Objeto, receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.28. Notificação de Vícios e Defeitos, notificar a Contratada por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, exigindo a substituição, reparo ou correção às suas expensas.

15.29. Acompanhamento e Fiscalização, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

15.30. Pagamento, efetuar o pagamento à Contratada pelo fornecimento do objeto, conforme os prazos, forma e condições estabelecidos no contrato.

15.31. Aplicação de Sanções, aplicar as sanções cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

15.32. Adoção de Medidas Cabíveis, informar o órgão de representação judicial para tomar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

providências legais quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada.

15.315. Decisão sobre Solicitações e Reclamações, emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, exceto aquelas impertinentes ou protelatórias.

15.34. Prazo para Decisão, após concluir a instrução do requerimento, o Contratante terá 30 dias para decidir, podendo prorrogar por igual período.

15.35. Responsabilidade por Compromissos da Contratada, não se responsabilizar por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada.

15.36. Condições Necessárias para Cumprimento, proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada cumpra o contrato administrativo.

15.37. Informações e Esclarecimentos, prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato.

15.38. Meios Necessários à Execução, fornecer os meios necessários para que a Contratada execute os serviços previstos no contrato.

15.39. Acesso às Dependências, garantir o acesso e permanência dos empregados da Contratada nas dependências do Contratante, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

16.1. As penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo estão previstos no edital da Concorrência Eletrônica Pública.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

17.1. Da gestão deste contrato administrativo, observados os requisitos definidos em regulamento está previsto no Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO

18.1. O contrato administrativo se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

18.2. O contrato administrativo pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

18.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021.

18.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato administrativo.

18.2.2.1. Se a operação implicar mudança da Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.3.3. Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DOS PREÇOS

19.1. Este contrato administrativo poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Nas eventuais alterações deste contrato administrativo e dos preços, aplica-se as disposições do Capítulo VII da Lei nº. 14.133/2021.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Contratante fará a publicação deste contrato administrativo nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. O foro da Justiça Estadual de Caratinga - MG, é eleito para dirimir os eventuais litígios que decorrerem da execução deste contrato administrativo que não puderem ser compostos pela conciliação (§ 1º do art. 92 da Lei nº. 14.133/2021).

Entre Folhas - MG, ____ de _____ de 2026

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 66.229.626/0001-82

ANEXO III – DA DECLARAÇÃO UNIFICADAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Praça/Rua/Av. _____, nº. _____, bairro _____, cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu(ua) sócio(a)-administrador(a), senhor(a) _____, inscrito no CPF nº. __, DECLARA, para os devidos fins:

() Não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Dispосто no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

() Para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() A Microempresa – ME – e Empresa de Pequeno Porte – EPP – deverá apresentar ainda declaração de que no ano-calendário de realização da licitação pública ainda não celebrou contratos administrativos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ N° 66.229.626/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS - MG, EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO N.º 001/2026. Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo, com assessoramento ao Setor Administrativo de Compras Públicas e Contratações do Município de Entre Folhas/MG, conforme anexos deste edital de Concorrência Pública n.º 001/2026. Abertura: As 08H do dia 06 de março de 2026. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.entrefolhas.mg.gov.br na Plataforma de Licitações AMMLicita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também na sede da Prefeitura. Entre Folhas-MG, 05 de fevereiro de 2026. Marcos Antônio Marques – Prefeito Municipal.